



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 027/2012

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 027/2012

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio n.º 041/2013, cujo objeto se refere à “obras de pavimentação poliédrica na estrada que liga o Distrito de Sede Progresso até a Comunidade de Boa Vista, celebrado com Município de VERÊ, CNPJ n.º 75.636.530/0001-20, com Sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, Caixa Postal 21, CEP 85585-000, Verê – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ADÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.667.387-6 e CPF n.º 969.546.718-00, com domicílio especial na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, Caixa Postal 21, CEP 85585-000, Verê – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 13.777.978-1 apenso ao P.I n.º 07-966.066-3, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 027/2012 originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista o que o contrato da empresa responsável pela execução dos serviços de pavimentação poliédrica foi encerrado em dezembro de 2013, não podendo mais ser

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Querência do Sul – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 027/2012

prorrogado, e a referida empresa não retornou a obra devido a falta de recursos, conforme Informação nº 039/2016-DFIL, datada em 14 de abril de 2016 (fls. 31/32 do PI nº 13.777.978-1).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 29 do P.I 13.777.978-1

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 027/2012 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de abril de 2016.

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.973.280-8.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Cruzmaltina

OBJETO: A retomada do prazo de execução e prorrogação da vigência, bem como readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 033/2013.

DO PRAZO

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 03 de fevereiro de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 02 de agosto de 2017.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR JOSÉ RICHIA FILHO
Diretor Geral do DER/PR Secretário/SEIL
33724/2016SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.509.884-3 apenso ao 11.817.887-4.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Pinhal de São Bento.

OBJETO: A retomada do prazo de execução e prorrogação da vigência, do Convênio nº 054/2013.

DO PRAZO

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 17 de fevereiro de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 16 de agosto de 2017.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR JOSÉ RICHIA FILHO
Diretor Geral do DER/PR Secretário/SEIL
33722/2016SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 13.777.978-1 apenso ao 07.966.066-3

DOCUMENTO: Termo de Denúncia ao Convênio nº 027/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Verê.

OBJETO: Fica denunciado o Convênio nº 027/2012, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o contrato da empresa responsável pela execução dos serviços foi encerrado em dezembro de 2013, não podendo mais ser prorrogado, conforme Informação nº 039/2016-DFIL (fs.31/32).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.

DATA: 20 de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR JOSÉ RICHIA FILHO
Diretor Geral do DER/PR Secretário/SEIL
33737/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

COMISSÃO PROCESSANTE PARA A PURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Resolução nº 081, de 25/09/2015 - DIOE Nº 9544

NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO Nº 01/2016.

Curitiba, 20 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, através de sua Comissão Permanente Processante, designada pela Resolução nº 054/2016, de 07 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial em 9675, de 12 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa ORDETEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com endereço à Avenida XV de Novembro nº 5788 - Fundos, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone/Fax (46) 3242-3318, CNPJ 12.709.134/0001-65, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 013/2014, cujo objeto é o fornecimento de 130 (cento e trinta) tanques de resfriamento de leite, para atendimento as Regiões de Francisco Beltrão (60 tanques) e de Pato Branco (70 tanques), no qual houve a inexecução parcial do contrato, deixando a mesma de efetuar a entrega de 12 (doze) tanques para a região de Francisco Beltrão e da totalidade dos tanques da Região de Pato Branco (70 tanques), totalizando dessa a não entrega de 82 (oitenta e dois) tanques, sendo que o inadimplemento infringiu o contido nos Itens 24 e 25, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/13 e da Cláusula Décima Segunda do Contrato, agravando ainda mais a decisão de subcontratação do objeto por parte da citada empresa, que também infringiu dessa forma as normativas do Edital do Pregão Eletrônico, no tocante ao subitem 20.6, do Item 20 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e a letra "c", da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 013/2014, sendo que tais atitudes da Contratada violaram o art. 128 e os Incisos I e VI, do art. 129, ambos da Lei Estadual 15.608/2007. Para exercer seus direitos a empresa disporá do PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da presente notificação (ou da publicação no Diário Oficial) para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA. O não atendimento acarretará na revelia.

Os autos do PI nº 14.035.439-2 e 13.654.449-7 encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua dos Funcionários, nº 1559, Bairro Cabral, em Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, com a CPL.

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente Processante

À EMPRESA

ORDETEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,

A/C Senhor Flávio dos Santos, Sócio Administrador

Avenida XV de Novembro nº 5788 - Fundos, Bairro Cristo Rei,

CHOPINZINHO - PARANÁ

CEP 85.560-000 - FONE/Fax (46) 3242-3318 - EMAIL: contato@ordetec.com.br.

33770/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - 2016.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho SEAB nº	Convênio Nº / Data assinatura	Valor SEAB R\$	Contrapartida em serviços R\$
Presidente Castelo Branco 13.988.493-0	65.6.00768-1	CV040/2016 20/04/2016	30.000,00	56.913,10
Ampará 13.984.634-6	65.6.00587-1	CV041/2016 20/04/2016	30.000,00	71.000,00

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio com objetivo de executar as ações do Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito, conforme abaixo.

Autorizado pelo Senhor Governador conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Francisco Beltrão 13.884.338-6	1º TA ao CV nº 139/2014 - 19/4/2016	Prorrogação vigência para 4 de julho de 2017 e readequação do Plano de Trabalho alterando as metas 1a4 com substituição do termo mão de obra própria por licitação.

33844/2016